

17  
SET

Jornadas Europeias  
do Património 2025

ARQUIVO DISTRIAL DE PORTALEGRE

O Palácio Barahona ao longo  
dos séculos XIX e XX

Exposição virtual

**PATRIMÓNIO  
ARQUITETÓNICO**

Janelas para o Passado.

Portas para o Futuro.



## O Palácio Barahona ao longo dos séculos XIX e XX

Exposição virtual

No âmbito das Jornadas Europeias do Património – 2025, com o tema “Património Arquitetónico: Janelas para o Passado. Portas para o Futuro”, o Arquivo Distrital de Portalegre divulga a exposição “O Palácio Barahona ao longo dos séculos XIX e XX”, que tem como objetivo mostrar alguns documentos sobre o Palácio Barahona, imóvel que serve de instalação ao Arquivo Distrital de Portalegre, pois este cumpre duas funções essenciais das instituições do género: a preservação e divulgação patrimoniais de um vasto e diferenciado acervo documental.



Portalegre  
denominação do pedrão Casa nobre e habitação com dois quintaes  
e água própria  
situação Largo de Serpa Pinto n.º 10 - freguesia de Le  
Ancelha de Portalegre

Comarca de Portalegre n.º 9688 do livro B 25.  
Inscrição n.º 9070 do livro F 13

História Esta casa com seus quintaes pertencem ao casal de  
demente Francisco Antonio Ad. e de sua mulher  
D. Antonia Rita Cecilia Tavaes do Rego Galves.  
Ela, requerer no juizo de comarca de Portalegre  
a venda desta casa que foi arrematada no mesmo  
juizo em 14 de agosto de 1845 com cometa da  
respectiva carta de arrematação passada em 20  
de agosto de 1846 pelo escrivão Luis Manoel da  
Silveira por Francisco Antonio Caldeira Leite Branco,  
que em 4 de Fevereiro de 1852 comprou a  
Antonia Joaquina Lacerda de Almeida e sua esposa  
D. Anna Luiza Caldeira Leite Branco por escritura  
levada a este data nas notas do tabelião de  
Portalegre Pedro Manoel Coelho Machado, uma  
nascente na quinta Ferreira, cuja agua e condu-  
zida pelo canalizagão municipal para a cidade  
sendo distribuida a uma area situada nos muros  
de cima, agua da qual a camara recebe um  
terço, sendo os dois terços restantes para esta casa.  
Ela pode existir ha mais de 50 annos e não  
pode averiguar se houve qualquer resoluçãõ ca-  
mararia ou contracto com Francisco Antonio  
Caldeira Leite Branco.  
Esta nascente pertencem a Francisco Joze da Sil-  
veira Falcato que a vendeu por escritura de

Descrição manuscrita das Casas Nobres do Largo  
Serpa Pinto e seu historial, de 08/07/1928. (doc.2)

do Direito  
Romano do  
Castelão

Carta de Sentença de Subrogação de bens vinculados, para bens livres, passada a favor do Illustrissimo Francisco Cordovil Caldeira Castello Branco, e sua mulher a Excellentissima Donna Maria Joze de Barros Castello Branco Barba Mouzinho, como administradores dos vinculos instituidos pelo Doutor Pedro Mouzinho, por Fernando da Motta Mouzinho, e pelo Prior Francisco Carrilho de Carvalho, lho.

Donna Maria Segunda, por Graça de Deus, Rainha Constitucional de Portugal, Algarves, e das Ilhas e Terras da Coroa.

Fico sabido a todas as Justizas deste Reino de Portugal, e assim como a Doutoranda dos Administradores, e muito especialmente a aquellas a quem compete o conhecimento desta Carta de Sentença, que no Juizo do Direito da Comarca de Portugal, preside o meu Doutor Juiz de Direito que esta foyde assignar, e no castello do Concelho que esta foyde subrogação, se processaram e a final, e por julgados e autos de subrogação que se requerem o Illustrissimo Francisco Cordovil Caldeira Castello Branco, e sua mulher a Excellentissima Donna Maria Joze de Barros Castello Branco Barba Mouzinho, como administradores dos vinculos instituidos, e entre elles os instituidos pelo Doutor Pedro Mouzinho, por Fernando da Motta Mouzinho, e pelo Prior Francisco Carrilho de Carvalho, pedindo que os bens de que se compoem os ditzos vinculos se tornassem livres e a lides, pagando os encargos dos

Carta de Sentença de Subrogação de bens vinculados para bens livres, passada a favor de Francisco Cordovil Caldeira Castello Branco, e sua mulher a Excellentissima Donna Maria Joze de Barros Castello Branco Barba Mouzinho, como administradores dos vínculos instituidos pelo Doutor Pedro Mouzinho, por Fernando da Motta Mouzinho, e pelo Prior Francisco Carrilho de Carvalho, de 13/07/1853. (doc.3)

Relação do predio vinculado que administra e  
Ignacio Cardozo de Barros Caldeira Castel Branco  
Barba Mouzinho e Mattos, com sua descrip-  
ção, situação e confrontações.

o. Concelho de Portalegre.

Herança morada e casas Nobres no sitio do Largo  
de Magdalena, neste Concelho de Portalegre, com quin-  
tel, egas e tudo que lhe pertence, pelo  
Nascido com egas do casal de seus Pais, pelo Sul  
com quintel de José Manuel do Lago e Branco,  
e casas de São Antonio Felício, pelo Poente e Nor-  
te com o Largo de Magdalena e Rue de S. Thome.

129

Herança ou hua de Abrunheiro de <sup>129</sup>cinco, confronta  
pelo Nascente com terras do Concelho de Portalegre  
e com herança de Agreavordia d'este mesmo, pe-  
lo Sul com herança de Francisco Paballo d'Alfared e  
pelo Vento de Fonseca Coutinho e herança do  
velho, pelo Poente com a herança chamada dos Ca-  
beceiros e herança de mesmo nome, e herança de D.  
Gregorio Bueno Villa Robo, e com ellellos d'ouros  
netos do Luro pertencentes ao casal de seus  
Pais e com herança do Tejo dos do mesmo casal.

Relação de predios vinculados que administra Ignacio Cardozo de Barros Caldeira Castel-Branco Barba Mouzinho e Mattos, com sua descrição, situação e confrontações, de 14/02/1863. (doc.4)

Arquivo  
1863  
7  
maio

Treslado da escritura de partilha uniparal que entre  
si fazem os excellentissimos Francisco Cordovil Caldeira de  
Castel Branco, com seus filhos egeros, dos bens do casal  
por fallecimento de sua esposa e. Ahi a excellentissima se-  
nhora D. Maria Jose de Barros Castel Branco =  
Escritas quanto este publico Instrumento de partilha uni-  
paral sivein que temo no Annulo Nupcial de N. Sr. Je-  
sus Christo de mil oito centos e setenta e tres nos sete  
dias do mez de Maio do dito Anno meo Cidade de Portogale  
e Aires de morada do excellentissimo Comendador Francisco  
Cordovil Caldeira de Castel Branco, sendo eu Tabelião eger, e  
naqui presente de uma parte, e da outra parte filhos egeros  
nascer os excellentissimos Ignacio Cordovil de Barros Cal-  
deira Castel Branco, D. Anna Luiza de Barros Cal-  
deira Castel Branco e seu marido Antonio Luis de Mesquita  
Marcal eger, e D. Maria Anna de Barros Caldeira de  
Castel Branco todos que eu Tabelião pelo proprio decrulo  
co do que desta minha fe. Estando as testemunhas as  
declaradas e fidedignas pelo notario e notario me fi logo  
dito que elle havia dado a seus filhos partilha dos bens do seu  
casal por fallecimento de sua esposa a excellentissima senho-  
ra D. Maria Jose de Barros Castel Branco, particulas  
conjuntamente feitas, por serem todos maiores egeros,  
e que comprando todos os ditos seus filhos egeros estarem  
contentes e satisfeitos e abem as mencionadas particulas  
sem mais perfero consentimento, havendo todos entre  
si recordado, que o proprio particulas della fe se un-

Treslado da escritura de partilhas entre Francisco Cordovil Caldeira Castel-Branco e seus filhos, de 07/05/1863. (doc.5)

2020  
p. 52  
08/04/1870



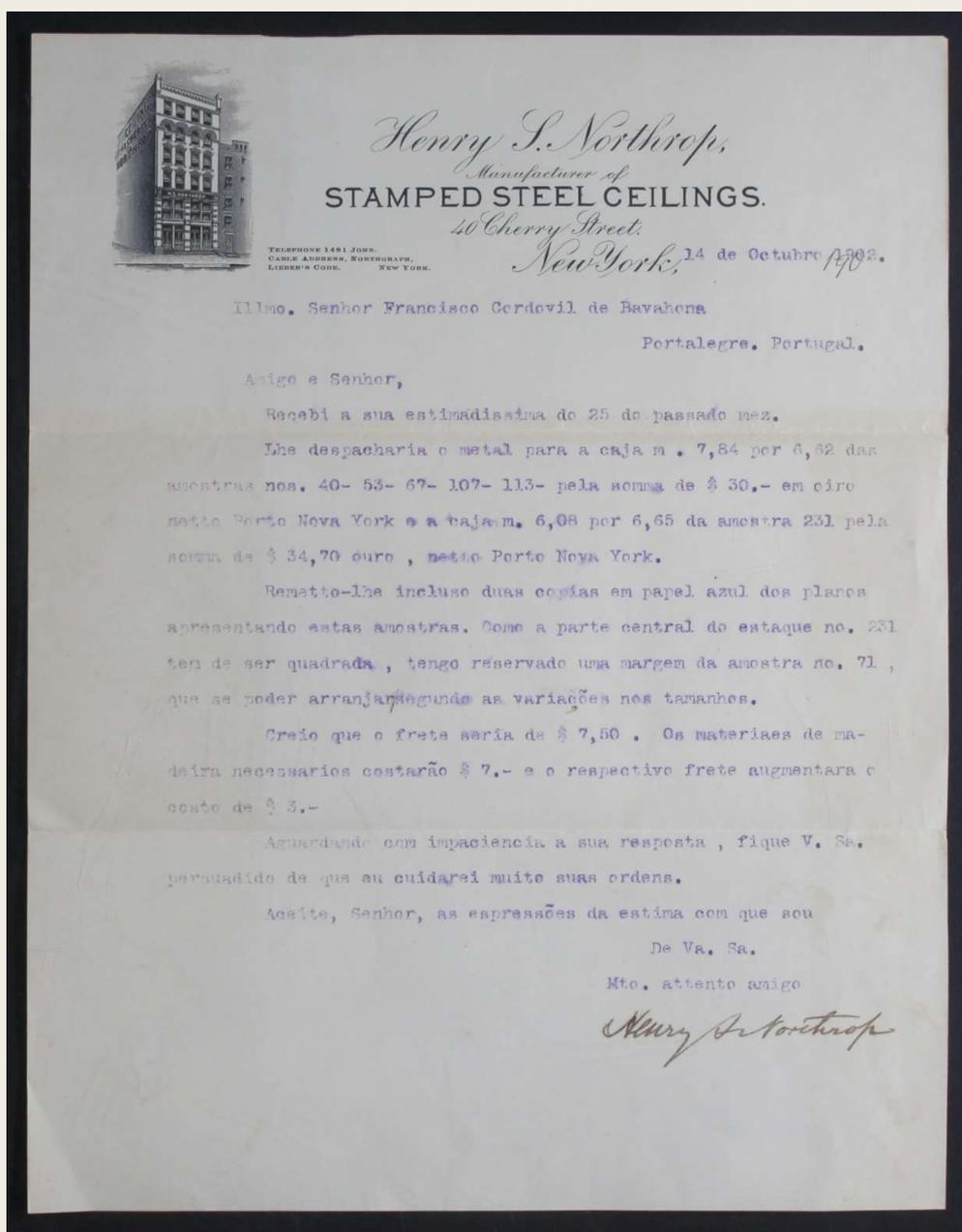
Traslado da Escripura de confirmação e ractificação de partilhas ja feitas, e designação dos bens immoveis, por Nos distribuidos, que ombre si fazemos os Excepcionatissimos Ignacio Cardozo de Barros Caldeira Castello Branco, desta Cidade, e sua Irmaõ e Compãdo Donna Anna Luiza de Barros Caldeira Castello Branco, e Antonio Luiz de Mesquita Marçal Carij, residentes na Cidade de Olivença, Reino de Hespanha, com assistência e outorga de seu Pai o Excepcionatissimo Francisco Cordovil Caldeira Castello Branco. Sabam quanto este publico instrumento de confirmação e ractificação de partilhas, vissem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil <sup>1870</sup> oitocentos e setenta, aos oito d' Abril, nesta <sup>ciad</sup> Cidade de Portalegre, e no Largo da Magdalena, em carra de moçada dos Excepcionatissimos Ignacio Cardozo de Barros Caldeira Castello Branco, Niuro, avoador em Tabellião Niuro, a qui esta o mesmo instrumento, assi como seu Pai o Excepcionatissimo Francisco Cordovil Caldeira Castello Branco, Niuro, morador na Rua da Figueira, e os Excepcionatissimos Donna Anna Luiza de Barros Caldeira Castello Branco, e seu marido Antonio Luiz de Mesquita Marçal Carij, residentes na Cidade de Olivença, Reino de Hespanha, porrem, agora de visita nesta Cidade

Traslado da Escripura de confirmação e ractificação de partilhas, de 08/04/1870. (doc.6)

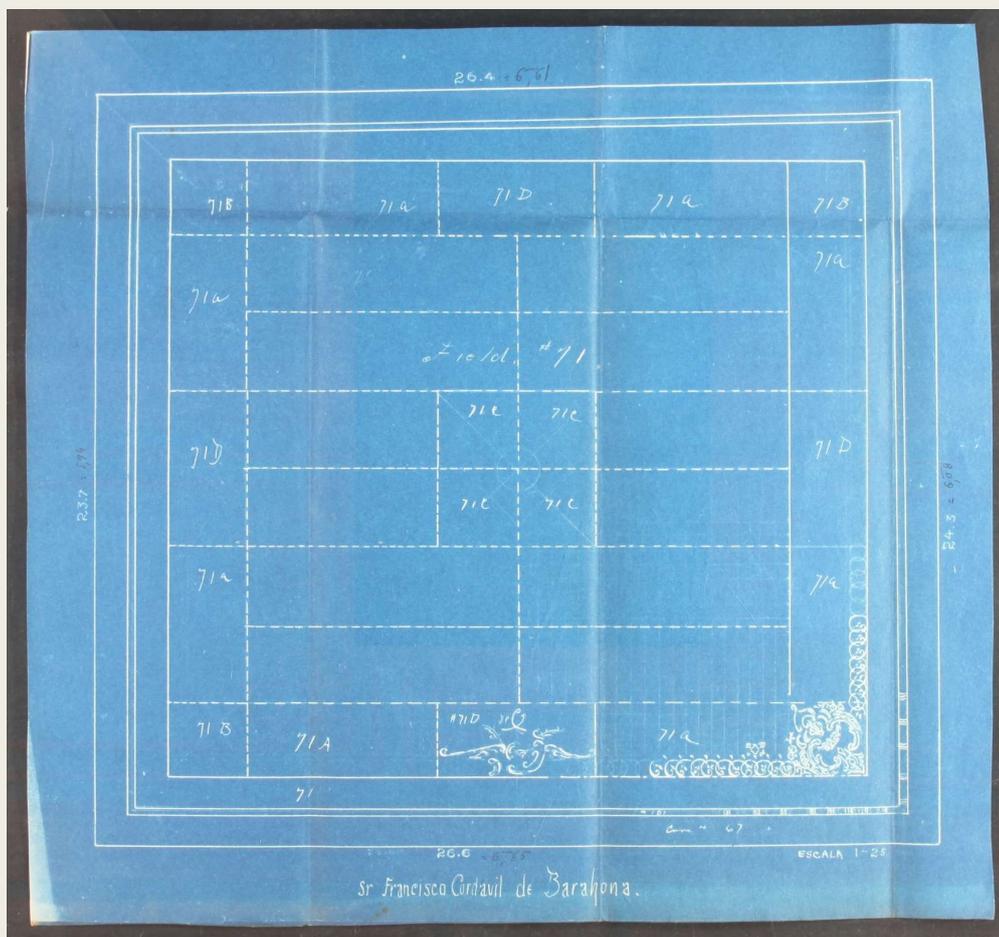
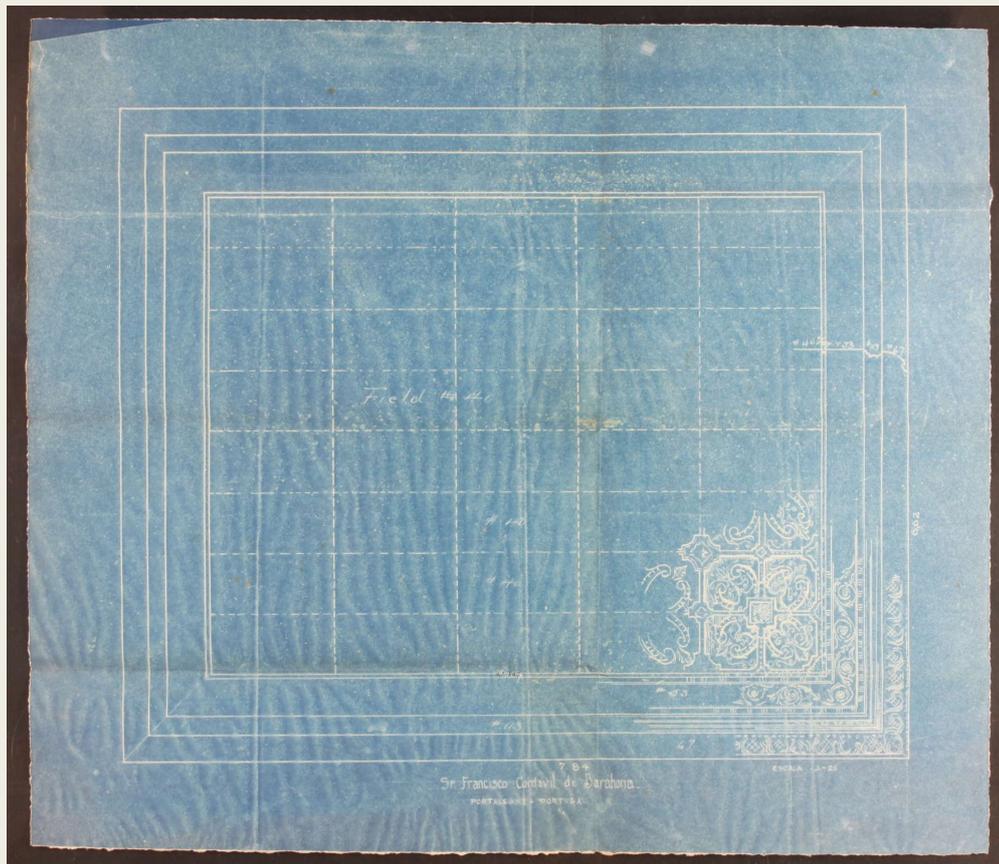




Sobrescrito (doc.8)



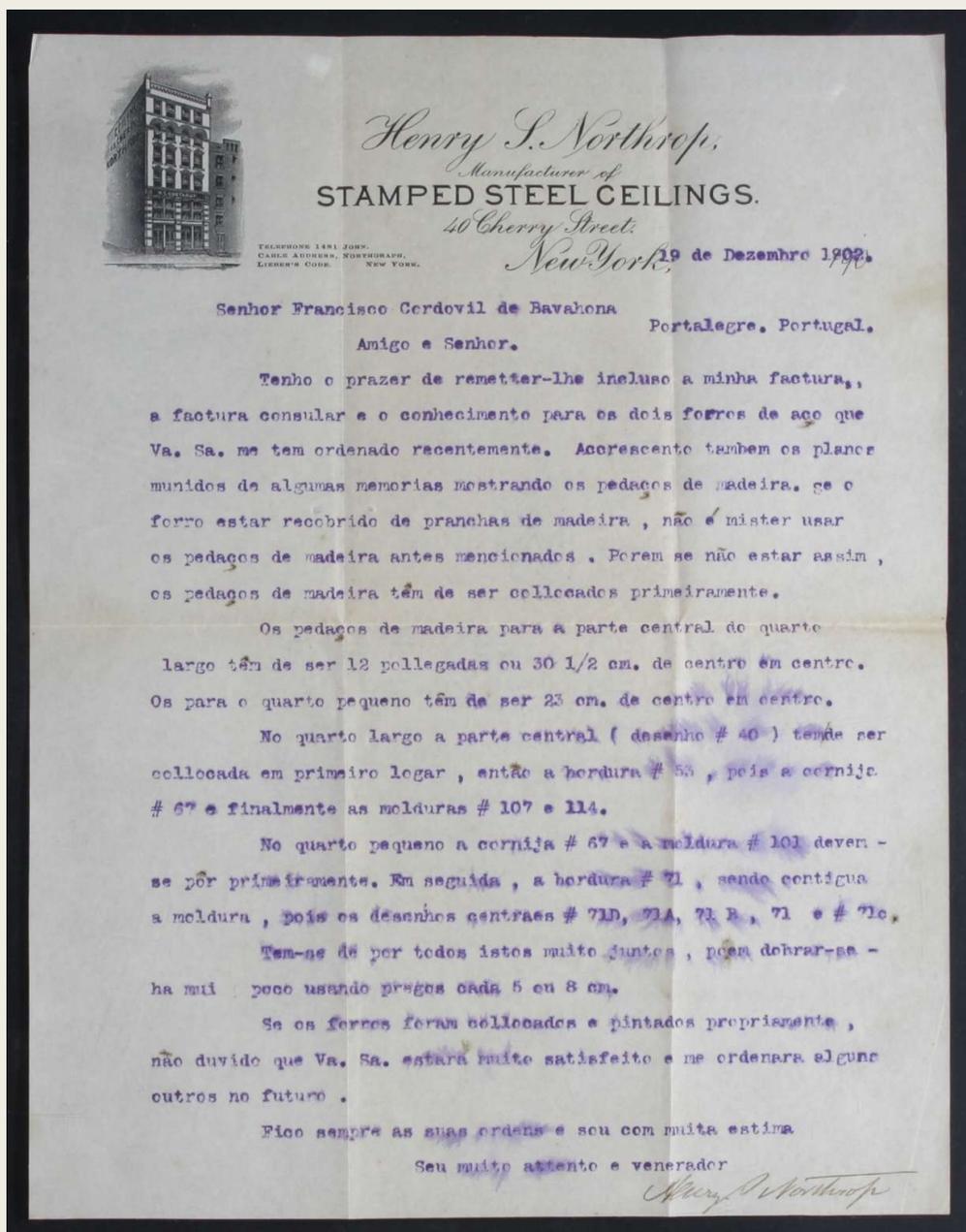
Carta enviada a Francisco Cordovil Caldeira Castel-Branco de Barahona, de 14/10/1902. (doc.9)



Desenhos à escala de 1:25, de tetos em aço, projetados para as salas do andar nobre do Palácio Barahona. (doc.10 e 11)



Sobrescrito (doc.12)



Carta enviada a Francisco Cordovil Caldeira Castel-Branco de Barahona, de 19/12/1902. (doc.13)



STAMPED STEEL CEILING,  
 Panoled or Plain  
 Enriched Cornices and Mouldings.  
 Brass and Copper Ceilings.

No. 40 Cherry Street,  
 New York. *Dec. 18th 1902.*

M. *Francisco Cordovil de Barahona Portalegre*  
 Shipped by *Peninsular R.R.*  
 Packed in *2* boxes.

Boston Office  
 (74 Equitable Building.)  
*Portugal.*

TERMS CASH. **To HENRY S. NORTHROP, Dr.**  
 Make Remittance with New York Exchange

---

*To metal ceiling material  
 of patk #40-53-67-107-113  
 \* 71, for two rooms, as per  
 estimate*

*\$ 42.20*

<i>Forros de aço</i>	<i>\$ 64.40</i>
<i>Consul (direitos fact)</i>	<i>3.86</i>
<i>Frete</i>	<i>4.64</i>
	<i>\$ 42.20</i>

Received of  
 HENRY S. NORTHROP,  
*Ways*

Fatura em dólares, onde consta o custo dos forros de aço para os tetos de duas salas no andar nobre do edifício e os custos de frete e consulares, de 18/12/1902. (doc.16)

*Cópia da factura*

60 metal ceiling material of  
part # 40-53-67-107/13-71 for  
two rooms as per estimate

72,20

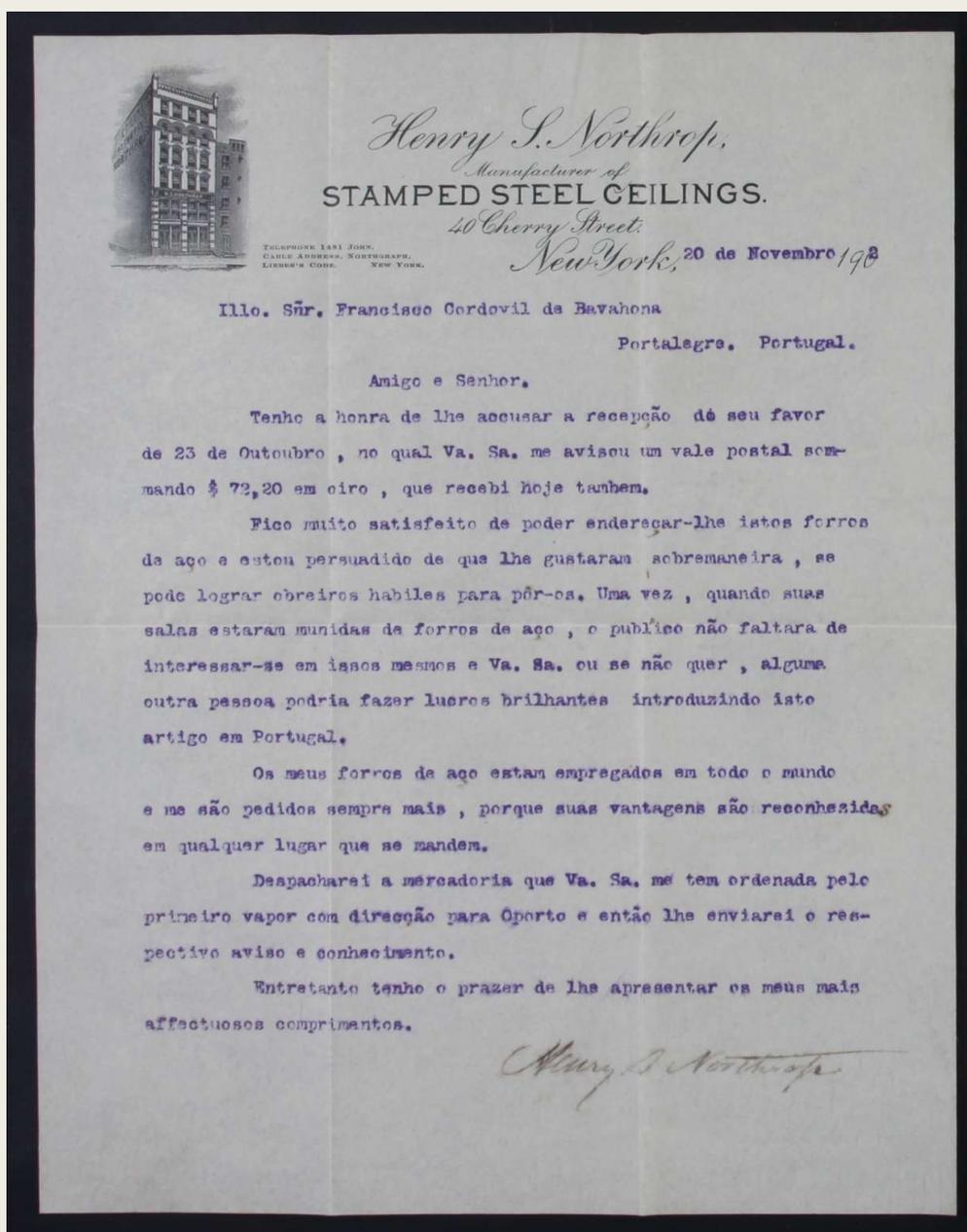
Com D'água	\$ 64.70
Cumul. direitos e fact	2.86
Frete	4.64
	<hr/>
	\$ 72.20

	Peso bruto	Peso líquido	Valor
1 caixa	369	293	34,70
1 "	499	423	30
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	868	716	64,70

Cópia manuscrita de fatura correspondente aos dois forros de aço e às despesas consulares e frete de transporte. Inclui o peso bruto e líquido de duas caixas e o respetivo valor, em dólares. (doc.17)



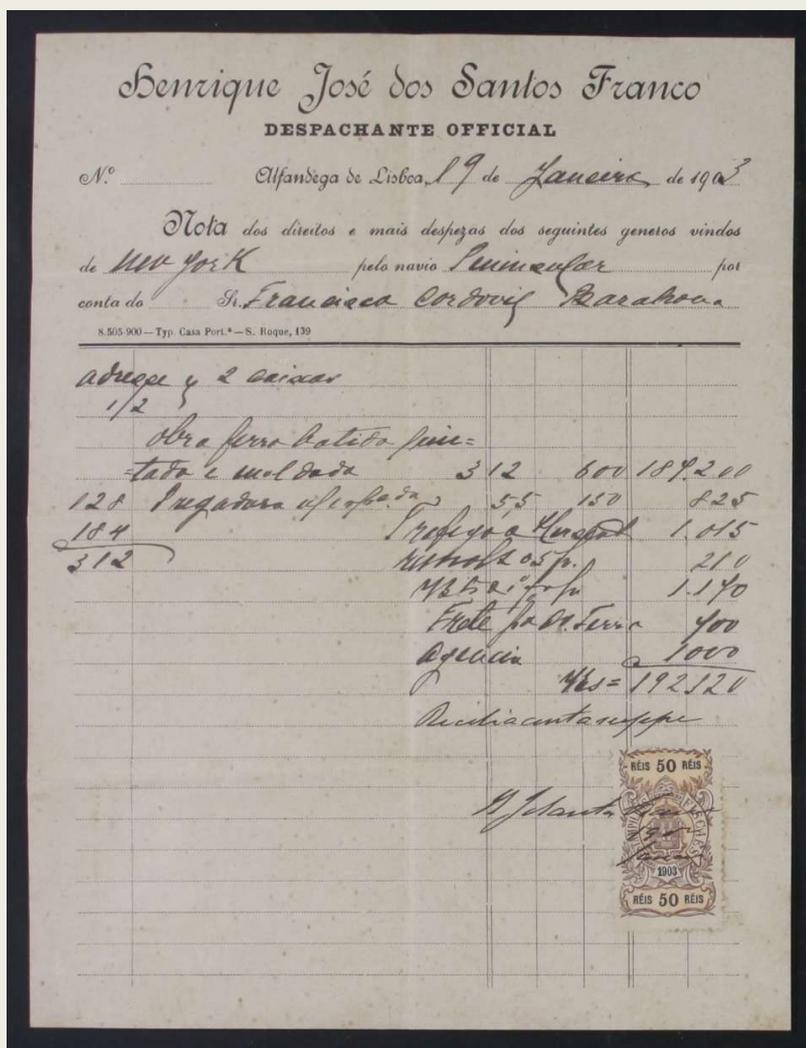
Sobrescrito (doc.18)



Carta enviada a Francisco Cordovil Caldeira Castel-Branco de Barahona, de 20/11/1902. (doc.19)



Recibo, de 31/10/1902. (doc.20)



Nota de direitos e despesas, de 19/01/1903. (doc.21)

**CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO**  
 DIRECÇÃO DO SUL E SUESTE 34502  
 BRANCO DE FISCALIZAÇÃO ESTADÍSTICA E TRAFEGO  
 CARTA DE PORTE da remessa n.º PEQUENA velocidade

De Lisboa para Estremoz em 29 de de 1904

Detalhe dos volumes				
Quantidade	Natureza e conteúdo	Peso Kilogr.	Tarif. Aplicada	Temp. Expedição
2	2 Caixas de ferro fund	38		

Nome Al. Amalbo  
 Morada Alameda  
 Nome Al. Amalbo  
 Morada Alameda  
 Portos (a) Estremoz  
 Carga por Estremoz

Observações:  
 8  
 1/11  
 2

PORTES PAGOS						PORTES A PAGAR					
Total (b)	Por + Sobra		Gravidade	Outras linhas		Total	Emprego de taxa	Descontos	Exceções	Aplicação	Total geral
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
2500						2500				40	2540

Cobrei a quantia total de réis (c) 2500

Retida a remessa em 29 de Janeiro a 1904 de 1904 cobrada a quantia de réis (d) 2500

O chefe da estação expedidora,  
[Assinatura]

Chegada [Assinatura]

(a), (b) e (c) Vêr NOTA ao recibo. — (d) Por extenso e muito claramente. Não se admittem trocuras e as emendas são sempre realizadas com a assignatura de expedição, que reproduzirá as palavras essenciais. Sendo o transporte em 2º e 3º classes apenas. — Nada C/c.

10  
10

Guia de remessa do transporte dos dois forros de aço entre Lisboa e Estremoz, e de Estremoz a Portalegre, de 29/01/1904. (doc.22)



189

est. Cad. m. p. p.

R

Antonio Augusto Lardoso Alves  
Bacharel Formado em Direito  
pela Universidade de Coimbra  
Custodiador Privativo do Registro  
Predial da Comarca de Borta  
legre

Certifico que a requerimento do  
senhor Doutor Francisco Cordovil Cal-  
deira Castel Branco de Barahona se  
fez nos livros respectivos d'esta Cou-  
servatoria a seguinte inscriçao de  
transmissao:

Livro 7 decimo terceiro - Fo-  
lhas cento noventa e cinco ver-  
so - Livro de inscriçoes diver-  
sas - Inscriçoes - Anno de  
mil novecentos e dezesseis - Mes  
de novembro - Dia vinte e se-  
te - Numero d'ordem d'apre-  
sentacao dez - Numero sete  
mil e setenta

Fica inscripta a favor do Doutor  
Francisco Cordovil Caldeira Castel Bran-  
co de Barahona, viuvo, proprietario  
e engenheiro civil, uibrador uir

Certidões e requerimento - no documento tem realce a inscrição de transmissão de bens feita a favor de Francisco Cordovil Caldeira Castel-Branco de Barahona, datada de 27 de novembro de 1916. (doc.23)

*Proprietário  
e usufrutuário  
D. António  
de Barahona*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Declaração a que se referem os artigos 7.º e 8.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929

Nome do proprietário, usufrutuário ou senhorio útil (a) *Vicente Carlos António Cabral Henriques de Barahona*

Situação do prédio... { Concelho d. *Pinheiro* .º bairro  
Freguesia d. *L.º*  
Rua *Largo Padre Pinto* e números de policia *10*

Quando situado fora dos arruamentos da povoação ou lugar: estrada ou caminho que lhe dá serventia

Confrontações *Monte R. de Lamas e cap. de dependentes*  
*Reserva cap. de dependentes e cap. de D. António Carlos Cabral Henriques de Barahona*  
*Rua do Bateiro*  
*Monte Largo Padre Pinto*

Superfície coberta do prédio (b) *654* metros quadrados.  
Superfície coberta das suas dependências (b) e (c) *525* metros quadrados.  
Número de andares (d) *três*  
Número de divisões por andar *40/ - 10*  
*1.º 18*  
*2.º 7*

Número de dependências *um gabinete*  
Número de compartimentos destinados a habitação *31*  
Número de compartimentos destinados a comércio, indústria e profissão *qualis*  
Área de terrenos aplicados a pátio, jardim, quintal, parque, alameda ou semelhante, isolados ou anexos, e que servem ao prédio de recreio ou logradouro, (e) *70,60* metros quadrados.  
Importância anual por que o prédio está arrendado (f) *nesta data encende-se -*

Medalo n.º 17, do catálogo-Finanças  
Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa - Preço 600

Declaração de contribuição predial urbana - documento de interesse especial pela descrição que faz do Palácio Barahona: confrontações, área coberta em metros quadrados; número de andares e divisões por andar; dependências; compartimentos destinados a habitação; área de jardim, etc., de 06/06/1929. (doc.24)

CONDIÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA 12-14-01- PORTALEGRE APÓLICE N.º 76.519 Recibo N.º -II

	SEGURADO <u>Marquez de São Payo</u>					
	MORADA <u>Largo Serpa Pinto - PORTALEGRE</u>					
	INDUSTRIA <u>Pintura de portas, janelas e interiores.</u>	DURAÇÃO DO CONTRATO: <u>1 mês</u>				
CLASSE <u>XVIII-B</u>	TAXA <u>6%</u>	INÍCIO EM <u>24-6-60</u>	ATE <u>23-7-60</u>			
Salários	Prémio - Provisão	Encargos	Direitos de admiss.	Apólice	Scios	TOTAL DO MÊS
<u>3.600\$00</u>	<u>216\$00</u>	<u>43\$20</u>	<u>3\$00</u>	<u>5\$00</u>	<u>5\$70</u>	<u>272\$90</u>
RECIBO REFERENTE AO PERÍODO <u>04-Junho-1960</u>			<u>23-Julho-1960</u>			

Entre a SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGUROS na qualidade de Seguradora e o Segurado acima indicado estabelece-se por esta apólice um contrato de Seguro contra Acidentes de Trabalho nas condições gerais e particulares na mesma exaradas e em harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base.

A SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGUROS assume para com o Segurado a responsabilidade do pagamento de (a) despesas, indemnizações, pensões e respectivas reservas pelos acidentes de trabalho sucedidos ao pessoal que o mesmo segurado emprega na indústria supramencionada exercida em (b) PORTALEGRE, composto como abaixo se menciona.

A duração do contrato é a acima indicada começando a correr o prazo desde 24 de Junho de 1960 mas contando-se a sua vigência em harmonia com o art.º 17.º das condições gerais e terminando em (c) 23 de Julho de 1960.

Os salários (d) peço prazo do seguro são computados em Esc. 3.600 \$00.

A taxa aplicada para (e) a indústria em globo é a que abaixo se indica.

O prémio (f) de Esc. 216\$00, acrescido dos respectivos adicionais é pago em (g) adiantadamente.

A provisão depositada é de Esc. 43\$20.

- Constam da proposta os seguintes quesitos e respectivas respostas, que, para os devidos efeitos, aqui ficam transcritos:
- Emprega a força motriz? De que natureza? (Indique o género, número e potência das máquinas, bem como o número de operários nelas empregados) Não
  - Faz uso de matérias explosivas, corrosivas, inflamáveis, tóxicas ou outras perigosas? Quais são e que pessoal trabalha com elas? Não
  - Tem serviço de transportes feito por pessoal seu? (Indique a espécie e o número de veículos e o número de pessoas que com eles trabalham) Não
  - Dá trabalho aos domingos e feriados? Dá trabalho fora das horas normais? Sim
  - Faz folhas de férias e tem escrituração regular nos termos da lei? Não
  - A que distância se encontram um médico, uma farmácia e um hospital? a menos de 20 KM
  - Fica incluído no seguro todo o pessoal indicado nos trabalhos indicados? Sim
  - Entre os indivíduos que pretende segurar há parentes seus? (Em caso afirmativo indique os nomes e graus de parentesco?) Não
  - Entre os indivíduos que deseja segurar há menores de 16 anos ou aprendizes? (Indique o número deles, respectivos salários e idades, bem como o salário que corresponda ao operário válido e maior da mesma profissão e da mesma empresa, que o tiver menor) Não
  - Entre os operários que pretende segurar há anormais por manifesta incapacidade física ou mental (Indique os nomes e os defeitos) Não

(a) - Despesas, indemnizações, pensões e respectivas reservas ou pensões e respectivas reservas. = (b) - Indicar detalhadamente local ou locais. = (c) - Data da terminação ou quando o Segurado denunciar nos devidos termos. = (d) - Pelo tempo do contrato ou anual. = (e) - A indústria em globo ou para cada profissão. = (f) - Esc. \$ ou a determinar. = (g) - Adiantadamente ou por período vencido.

Modelo 205 - 5.000 ex. - Papel Bond 70 - 12-955 - A. Santos & Silva, Lda.

Apólice de seguro de acidentes de trabalho, para pintura de portas, janelas e interiores do Palácio Barahona, em posse dos marqueses da São Payo, aí residentes, de 30/06/1960. (doc.25)

**Arquivo Distrital de Portalegre**  
Palácio Barahona  
Largo Serpa Pinto  
7300-102 Portalegre

<https://adptg.dglab.gov.pt/>

<https://www.facebook.com/adportalegre/>